



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

#### **Ajuda à Produção de Ananás**

##### **Beneficiários**

Produtores de ananás.

##### **Condições de elegibilidade**

É concedida uma ajuda anual por superfície ao ananás produzido nos Açores segundo o modo de produção tradicional.

##### **Montante unitário da ajuda**

O montante da ajuda de referência é de **6,00 EUR/m<sup>2</sup>** de superfície em produção sob área coberta.

Ao pagamento da ajuda base, e para efeitos exclusivos do ano civil de 2021, será acrescido um suplemento de 10% para fazer face aos constrangimentos decorrentes da pandemia COVID-19, aplicável a todos os produtores, embora sujeito à existência de disponibilidade financeira da RAA.

##### **Montante previsto para a ação**

O montante da ajuda será limitado por um máximo orçamental previsto de **3.350.844 EUR**, dos quais 304.622 EUR são assegurados por fundos Regionais como auxílio estatal, segundo o procedimento estabelecido no artigo 23.2 do Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Se o número total de pedidos para a ajuda exceder o montante disponível, tal facto dará origem a uma redução proporcional aplicável a todos os requerentes. Ficam excluídos do rateio inicial os produtores de ananás aprovados em “Modo de Produção Biológico” (MPB) e os primeiros 2.000 m<sup>2</sup> de cada produtor.